

ANAIS DO
VI SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITARIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*.

TRABALHO LIVRE E TRABALHO ESCRAVO.

VOLUME I

XLIII

Coleção da *Revista de História* sob a direção
do Prof. Eurípedes Simões de Paula.



SÃO PAULO — BRASIL
1973.

COMENTÁRIOS SÔBRE O PROJETO DE LIBER-
TAÇÃO GRADUAL DOS ESCRAVOS, ELABORA-
DO POR JOSÉ BONIFÁCIO, EM 1823 (*).

(Resumo).

CÉLIA FREIRE D'AQUINO FONSECA.

do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Uni-
versidade Federal do Rio de Janeiro (GB).

I. — *Época da elaboração do projeto:*

1. — Na verdade o projeto que fêz José Bonifácio para apre-
sentar à Assembléia Geral Constituinte, segundo Octavio Tarquínio
de Sousa, foi pensado e, talvez organizado, quando o autor era es-
tudante em Coimbra (1).

2. — Coimbra da época em que o jovem José Bonifácio foi
lá estudar, aos 20 anos, e clima geral da Europa, às vésperas da
revolução francesa. Embora muitas das atitudes de José Bonifácio
o mostrem como um espírito conservador, sua cultura e o ter-se
subtraído, durante 36 anos consecutivos (2), de uma sociedade
escravocrata como a do Brasil de fins do século XVIII e começos
do XIX, em um país que no território metropolitano tinha aboli-
do a escravidão, bem como o clima de idéias liberais em que vi-
veu, próximo dos grandes centros da Europa onde permaneceu mui-
tos anos, não poderia deixar de ter influido sôbre êle. É inegável
que teria uma cultura que não seria fácil encontrar no Brasil de
seu tempo, como uma mentalidade que devia apresentar diferenças
consideráveis com os fazendeiros e senhores de escravos que, à
vida tôda, tinham vivido no convívio diário da escravidão, clima
que, no Brasil, teria de impregnar tôda a sociedade. Considerações
que são feitas sem intuito de apologia e sem desconhecer certos

(*) — Resumo da comunicação apresentada na 2ª sessão de estudos,
Equipe C, no dia 6 de setembro de 1971. (*Nota da Redação*).

(1) — Sousa (Octavio Tarquínio de), *História dos Fundadores do Im-
pério do Brasil*, vol. I — José Bonifácio, Livraria José Olympio Editôra. Rio
de Janeiro, 1957, pp. 65-66.

(2) — *Idem*, pp. 56, 59-82.

traços, e atitudes que merecem censura, por parte de José Bonifácio e seus irmãos.

3. — As considerações anteriores são que, em nossa opinião, podem explicar cláusulas tão avançadas de seu Projeto e que, de um modo geral, parecem-nos superior a qualquer outro, apesar de ter sido publicado em Paris, em 1825, e os projetos brasileiros que não foram arrancados sob pressão inglesa no século XIX, sobretudo os dois mais célebres (Lei do Ventre Livre e Lei dos Sexagenários), apareçam 50 anos depois (3).

*

II. — *Aspectos surpreendentes do Projeto, face à sociedade brasileira dos começos do século XIX:*

1. — As duas cláusulas de mais importância:

Art. X: “Todos os homens de côr forros, que não tiverem officio, ou modo certo de vida, receberão do Estado huma pequena sesmaria de terra para cultivarem, e receberão outrossim delle os socorros necesarios para se estabelecerem, cujo valor irão pagando com o andar do tempo.

Art. XI: Todo senhor que andar amigado com escrava, ou tiver tido della hum ou mais filhos, será forçado pela lei a dar liberdade á mãe e aos filhos, e a cuidar na educação destes até a idade de quinze annos” (4).

O alcance dessas cláusulas, para uma solução realmente do problema da escravidão e integração na nação, não só daquele que foram as maiores vítimas da organização vigente, como também da classe de homens livres sem bens nem instrumentos de trabalho, é evidente. Os modernos trabalhos de sociólogos e antropólogos, ultimamente aparecidos (5), podem demonstrar melhor, a significação que poderia ter um Projeto como êsse. Cremos que foi mesmo a razão principal de não ter tido nenhuma repercussão no Brasil da época — era contrário ao espírito mesmo da sociedade dominante, e, portanto, prematuro para a época.

2. — O projeto “para a civilização dos índios bravos” demonstra, também, a mesma intenção de integração dos indígenas à so-

(3). — “Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil sobre a Escravatura”, in *Obras Científicas, Políticas e Sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*, coligidas e reproduzidas por Edgard de Cerqueira Falcão, vol. II, Edição Comemorativa, MDCCLXIII-MCMLXIII, pp. 115-158.

(4). — *Idem*, pp. 147-148.

(5). — Ianni (Octávio), *As metamorfoses do escravo*, Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1962; Cardoso (Fernando Henrique), *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*, Difusão Européia do Livro, São Paulo, 1962.

cidade brasileira, e não apenas um projeto de lei a mais, a ser regulamentado sobre a matéria (6).

3. — Outras cláusulas do Projeto de Abolição gradual, superiores a cláusulas semelhantes dos projetos posteriores (7).

4. — Algumas partes do Projeto que revelam a capacidade política e administrativa de José Bonifácio, e o seu conhecimento a respeito dos problemas do país e da época.

5. — a). — Filiação de normas e idéias, contidas no Projeto, à antiga tradição agrária lusa e ibérica, como a Lei das Sesmarias, embora a aplicação dessas leis, no Brasil, tenha sido desvirtuada e viciada pelo sistema econômico-social existente (8), ao que se desenvolveu no seio de uma sociedade escravocrata, e que impregnou todos os quadros e setores dessa sociedade atingindo o todo.

Mesmo em Portugal, aliás, a escravidão existente em escala crescente desde o século XV, e o espírito “imperialista” reinante na fase da expansão e mesmo em sua decadência, nunca permitiram que a Lei de 1375, citada, alcançasse os objetivos a que se propunha, nem tivesse tido os frutos que podiam ter sido alcançados. Daí as críticas que recebeu de muitos historiadores e estudiosos (9).

b). — a influência de idéias emancipacionistas e legislação de outros países, que já tinham abolido a escravidão, no Projeto de José Bonifácio e em projetos brasileiros posteriores (10). É preciso não esquecer que o Brasil foi o último país nas Américas a abolir a escravidão, e quando não mais existia o instituto na Europa do século XIX. A própria Espanha tinha abolido o sistema em suas colônias, antes mesmo da abolição realizada em Cuba, em 1880, o que deixava o Brasil isolado na América, como único país escravocrata do continente.

(6). — “Apontamentos para a civilização dos Índios Bravos do Imperio do Brasil”, in *Obras Científicas, Políticas e ...*, ob. cit., pp. 103-114.

(7). — Compare-se a “Representação ...”, a outros Projetos de Emancipação brasileiros, em especial a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885). Veja-se a primeira in *Livro do Estado Servil e Respectiva Legislação* contendo a Lei de 28 de Setembro de 1871, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1876; a segunda in *Publicação Especial Comemorativa, da Câmara Municipal de Petrópolis*, em 12 e 13 de maio de 1971.

(8). — Célia Freire d’Aquino Fonseca — “Sermarias no Brasil”, verbete no *Dicionário de História de Portugal*, direção de Joel Serrão, Lisboa, vol. III, pp. 847-848.

(9). — Veja-se comentários em Virgínia Rau — *Sesmarias Medievais Portuguesas*, tese de Doutorado, Lisboa, 1946, pp. 11-14.

(10). — Joaquim Nabuco — *Um estadista do Império*, vol. II, Companhia Editôra Nacional, São Paulo, 1936, cap. 2, pp. 15-54.

III. — *Conclusões:*

Apesar de não se poder falar em idéias originais no Projeto, a propósito das cláusulas que contém, é êle enormemente significativo em relação às idéias sociais e políticas do grande estadista, e de grande interêsse para a avaliação da capacidade de José Bonifácio como político e estadista, capaz de ter a coragem e a visão de oferecer um projeto de tal alcance, no momento da independência do país e de sua organização inicial como nação independente.

Tem também enorme interêsse o Projeto, em relação às repercussões que teve entre os políticos e governantes do país (que dêle não tomaram conhecimento, mesmo no último quartel do século XIX), como índice de avaliação da sociedade brasileira do século XIX, e da influência do sistema escravista na mentalidade e organização geral do país. Do mesmo modo, fornece elementos de avaliação (como aliás todo o desenrolar do problema da escravidão no Brasil, sobretudo quando das lutas pelas leis emancipacionistas) em relação aos interêsses das classes e dos grupos empenhados na conservação do sistema, bem como de sua fôrça e influência no quadro geral do país. Alguns brasileiros e viajantes, na época, escreveriam sôbre o problema, inclusive Nabuco (11), mostrando perceber a importância da questão, mas essas preocupações não tiveram maiores repercussões.

Nêsse quadro avulta a figura de José Bonifácio como estadista e político, e seu projeto mostra a visão que tinha sôbre os problemas do país, superior a muitos de seus conterrâneos, no Brasil da época (*).

(11). — Joaquim Nabuco, *O Abolicionismo*, Instituto Progresso Editorial, São Paulo, 1949, pp. 142, 145, 187-188, 191, 197, 199-200, 230-231, etc; *Minha Formação*, Clássicos Jackson. Rio de Janeiro, 1949, pp. 262; Vilhena (Luís dos Santos), *A Bahia no século XVIII* (reedição da Recopilação de Notícias Sotero-politanas e Brasília, 1802), pp. 917-922; Antônio Pedro de Figueiredo, *O Progresso*, Revista Social, Litteraria e Científica, reedição feita pelo Governô de Pernambuco, Prefácio de Amaro Quintas, Imp. Oficial, Recife, 1950, pp. 297-300 (ano de 1846, tomo I), pp. 409-415, 418-423, 428, 549-551, 630-637, etc. (ano de 1847, tomo II); Saint-Hilaire (Augusto de), *Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo (1822)*, (tradução), Companhia Editôra Nacional, 1932, pp. 38-40; Handelman (Henrique), *História do Brasil* (tradução), Edição do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1931, pp. V, VIII-XII, 984-990, etc.

(*) . — Este trabalho foi examinado conjuntamente com um outro da mesma Autora e intitulado *O Brasil Oitocentista e a Abolição (Estrutura, população e abolição)*.